



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SAUDADES

DECRETO N. 109, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

“REGULAMENTA OS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO MUNICÍPIO DE SAUDADES/SC PARA O ANO DE 2025 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os feriados municipais aos feriados nacionais e estabelecer os dias de ponto facultativo em âmbito de município no ano de 2025, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e autárquica do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 1.457, de 04 de dezembro de 2001, que Redefine e Institui os Feriados Municipais e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam divulgados os dias de feriados nacionais/municipais e estabelecidos os dias de ponto facultativo para o ano de 2025, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e autárquica do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- I** – 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);
- II** - 03 de março (ponto facultativo municipal);
- II** – 04 de março, Carnaval (feriado municipal);
- III** – 18 de abril, Paixão de Cristo (feriado nacional e municipal);
- IV** – 21 de abril, Páscoa (feriado nacional);
- V** – 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
- VI** – 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- VII** – 19 de junho, Corpus Christi (feriado nacional e municipal);
- VIII** – 07 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);
- IX** – 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- X** – 15 de outubro, Dia do Professor (ponto facultativo na Secretaria de Educação);
- XI** – 28 de outubro, Dia do Servidor Público (ponto facultativo municipal)
- XII** – 02 de novembro, Finados (feriado nacional);



**MUNICÍPIO DE
SAUDADES**

49 3334-3600
Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000
Saudades - Santa Catarina
www.saudades.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SAUDADES

- XIII** – 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);
XIV – 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional)
XV – 25 de dezembro, Natal (feriado nacional);
XVI – 30 de dezembro, Dia do Município (feriado municipal);
XVII – 31 de dezembro, (ponto facultativo municipal);

Art. 2º. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudades/SC, 20 de dezembro de 2024.


MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra


MÁRCIO OTAIR HART
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa



MUNICÍPIO DE
SAUDADES

49 3334-3600
Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000
Saudades - Santa Catarina
www.saudades.sc.gov.br